

Lei Municipal nº 2.573/2022, de 16 de março de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, Professor de Matemática, e dá outras providências.”

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar por excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Matemática para atender alunos do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º O contratado deverá possuir, no mínimo, licenciatura específica de graduação curta em Ciências ou plena em Matemática.

Art. 3º O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - Regime de trabalho de até 22 horas semanais;

II - Vencimento mensal igual ao valor do padrão básico do profissional da educação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município;

III - Repouso semanal remunerado;

IV - Gratificação natalina;

V - Férias proporcionais ao término do contrato;

VI - Gratificação de difícil acesso.

Art. 4º As especificações exigidas para a contratação dos servidores são aquelas que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 1.406/2004.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração